



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 400
de 10 de agosto de 2004

“Altera o Quadro de Pessoal e dá outras providências”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os anexos III e IV que integram a Lei Complementar n.º 002/90, ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de agosto de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 10 de agosto de 2004, 149º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
Chefe da Divisão de Secretaria e
Expediente-Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 400
de 10 de agosto de 2004

ANEXO III

Tabela III

P. Permanente – PP III – Emprego CLT				
CAD.	QDE.	DENOMINAÇÃO	REF.	GRU
2052-5	44	Motorista	NO-5	I
2054-1	33	Motorista	NO-5	I



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 400
de 10 de agosto de 2004

ANEXO IV - QUADRO GERAL DE PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL								SITUAÇÃO NOVA							
PROVIMENTO								PROVIMENTO							
CAD.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB.	
2052-5	Motorista Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo 4ª série do Ensino Fundamental e CNH "D"	47			NO-5	I	PPIII	Motorista Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo 4ª série do Ensino Fundamental e CNH "D"	44			NO-5	I	PPIII	
2054-1	Motorista Departamento de Obras e Serviços Municipais 4ª série do Ensino Fundamental e CNH "D"	30			NO-5	I	PPIII	Motorista Departamento de Obras e Serviços Municipais 4ª série do Ensino Fundamental e CNH "D"	33			NO-5	I	PPIII	

10